

LEI Nº 398 /2016

Ipu, 30 de março de 2016.

Altera a tabela vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público – e a Lei 373/2015, para reajuste do Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPU** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu será de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para uma jornada de 40 horas semanais, aos profissionais do magistério com formação mínima de nível médio, na modalidade Normal, para o exercício de 2016, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

§ 1º - Ficam alteradas a Tabela Vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei 373/2015, visando a atender a atualização do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

§ 2º - A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – que aprovou na íntegra a Lei nº 11.738/2008 e as orientações do Ministério da Educação – MEC.

§ 3º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - CE, em 30 de março de 2016.



Carlos Sergio Rufino Moreira
Prefeito Municipal




Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei nº 373/2015.

Grupo Ocupacional: Magistério – Tabela Vencimental

Cargo / Função	Classes	Vencimento Básico	
		20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	1.067,82	2.135,64
	2	1.099,85	2.199,71
	3	1.132,85	2.265,70
	4	1.166,84	2.333,67
	5	1.201,84	2.403,68
	6	1.237,90	2.475,79
	7	1.275,03	2.550,07
	8	1.313,28	2.626,57
	9	1.352,68	2.705,36
	10	1.393,26	2.786,53
	11	1.435,06	2.870,12
	12	1.478,11	2.956,23
	13	1.522,46	3.044,91
	14	1.568,13	3.136,26
	15	1.615,17	3.230,35
	16	1.663,63	3.327,26
	17	1.712,08	3.427,08

QUADRO EM EXTINÇÃO	20 H/S	40 H/S
Professor Quadro Especial	880,00	1.760,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - CE, em 30 de março de 2016.


Carlos Sergio Rufino Moreira
Prefeito Municipal